
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

**RESOLUÇÃO Nº08, de 10 de maio de 2023 -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no Edital nº01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR.

Art. 2º - Encerrado o prazo previsto no Edital nº01/2023, consideram-se inscritas as seguintes pessoas, por ordem alfabética:

- 1 – ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI
- 2 - CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
- 3 - DEONICE MOLETA
- 4 - EDENILSON DE OLIVEIRA
- 5 - JOSIELE LOURENÇO RACZESKI
- 6 - KARINE DE FÁTIMA FERREIRA
- 7 - PAULO IACIUK JUNIOR
- 8 - TALITA GEOVANA AVELAR
- 9 - VANIA NARA GUARNERI PEREIRA


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

Art. 3º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1116/2015 e Edital nº01/2023 - CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 11/05/2023 a 17/05/2023, devidamente instruída com as provas que tiver.

Art. 4º - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada na Rua Engenheiro Saporski, nº 975, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 10 de maio de 2023.



PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR